



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Palmares

EDITAL Nº 14/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EMPRÉSTIMO DE TABLETS EDUCACIONAIS

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PALMARES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (IFPE), nomeado pela Portaria nº 503/2020-GR de 30 de abril de 2020, publicada no DOU de 5 de maio de 2020, seção 2, página 20, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público este Edital de Seleção de Estudantes dos Cursos Técnicos Subsequentes e PROEJA para participação no processo seletivo simplificado para empréstimo de Tablets Educacionais, com vistas à utilização exclusiva nas atividades de ensino ministradas de forma remota e realizadas durante o período de excepcionalidade, em função da COVID-19.

1. DO EMPRÉSTIMO

De acordo com Art.6º da Portaria IFPE-GR nº1.577/2015 será facultado o recebimento em empréstimo do Tablet Educacional a estudante que tenha vínculo nos cursos regulares ofertados pelo IFPE, com status de matriculado/cursando, comprovado pelo sistema acadêmico da instituição. A disponibilização do Tablet Educacional será na forma de empréstimo, sem transferência da propriedade do bem, enquanto se mantiverem as atividades de ensino sendo realizadas de forma remota em função da COVID-19, devendo ser devolvido com prazo determinado.

2. DOS OBJETIVOS

Os Tablets Educacionais constituem ferramentas pedagógicas para o atendimento da função social do IFPE relativo à Inclusão Digital dos estudantes, com a finalidade de:

- Prover e democratizar o acesso das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) para atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- Proporcionar o planejamento de estratégias pedagógicas, integrando os atuais recursos tecnológicos, criando situações de aprendizagem que levem professores e estudantes à construção de conhecimento de forma mais interativa, colaborativa e criativa e que resultem em um bom desempenho acadêmico;

- Possibilitar o uso e acesso de ferramentas pedagógicas digitais, tais como as Bibliotecas Virtuais disponibilizadas pelo IFPE, bem como as de acesso livre e outras fontes de ensino, pesquisa e extensão;
- Auxiliar os cursos na implementação de atividades não presenciais.

É vedado qualquer uso desta ferramenta para atividades que não estejam em consonância com a Política de Tecnologias Educacionais do IFPE.

3. DOS BENEFICIÁRIOS

Poderão participar os estudantes pertencentes aos cursos Técnicos Subsequentes e PROEJA que estejam regularmente matriculados no semestre 2020.1 do primeiro ao último período e que apresentem no sistema acadêmico o status matriculado/cursando. É vedada a participação de estudantes que possuam computador, notebook ou Tablets.

4. DO QUANTITATIVO

Para este processo seletivo simplificado para empréstimo de Tablet Educacional serão ofertados 23 unidades contendo além do equipamento, um carregador, uma capa protetora, um cabo USB e uma caneta touch. O empréstimo estará condicionado à quantidade de equipamentos disponíveis no campus e levando-se em consideração a classificação dos inscritos no processo seletivo em tela.

5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário disponibilizado por meio do link: <https://forms.gle/raqPq9qewh6EyVhH7>, anexado de documentação comprobatória de acordo com os critérios deste edital.

6. DA VIGÊNCIA E CRONOGRAMA

A vigência deste edital será para período compreendido entre os meses de setembro de 2020 e fevereiro de 2021, regido pelas etapas que constam no cronograma abaixo.

Publicação do Edital	04/09/2020
Período de Inscrição	08 a 09/09/2020
Resultado Final	11/09/2020
Assinatura do termo de empréstimo e entrega do Tablet	14/09 a 15/09/2020
Devolução do Tablet	11/02/2021

***caso a volta das atividades de ensino de forma presencial ocorra antes do dia 11/02/2021, os tablets deverão ser devolvidos em data a ser divulgada.**

a. A inscrição será realizada, exclusivamente pelo link disponibilizado no item 5.

- b. A entrega do Tablet será realizada no campus Palmares, na data estipulada no cronograma. No resultado final constará o horário definido para cada um dos estudantes contemplados, a fim de evitar-se aglomeração para a retirada.
- c. A entrega será realizada apenas para o estudante classificado mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto e mediante assinatura de termo de empréstimo. Caso o estudante seja menor não emancipado, este deverá estar acompanhado por responsável legal munido de documento oficial de identificação com foto.
- d. No caso de estudante menor de idade não emancipado, a responsabilidade pela guarda e conservação do equipamento recairá sob seu responsável legal, que assinará o Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I).
- e. O não cumprimento da data e horário de retirada do Tablet acarretará na desistência da classificação.
- f. Caso haja desistência de estudante classificado para a concessão do empréstimo, será publicada nova classificação para empréstimo dos tablets remanescentes.
- g. Ao final da vigência do empréstimo de que trata este edital simplificado, o estudante deverá entregar o equipamento em perfeitas condições, na Biblioteca do campus, respeitando a data estabelecida no cronograma e em horários a serem divulgados na semana da entrega.

7. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de nota obtida por meio do cálculo de Nota Final (NF), composta pela média ponderada entre o coeficiente escolar - CE (correspondente a 30% da NF) e a média atribuída à participação em programas institucionais - PPI (correspondente a 70% da NF) e calculada por meio da seguinte equação:

$$NF = (0,3 \times CE) + (0,7 \times PPI)$$

Sendo:

CE – Coeficiente de rendimento escolar com base no histórico escolar ;

PPI – Participação em Programas Institucionais ;

- a. Para fins de classificação serão utilizados algarismos com duas casas decimais;
- b. Em caso de empate a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios:
- Maior PPI;
 - Maior CE;

O PPI receberá até 10 pontos e será atribuído de acordo com os critérios elencados nos quadros abaixo.

Critérios (Cursos Técnicos Subsequentes)	Pontuação
Estudante participante do Programa de bolsa permanência ou benefício eventual	6
Estudante do último período de seu curso	4
Estudante do segundo período de seu curso	3
Estudante do primeiro período de seu curso	2

Critérios (PROEJA)	Pontuação
	0
Estudante participante do PROEJA	6
Estudante do último módulo de seu curso	4
Estudante do terceiro módulo de seu curso	3
Estudante do segundo módulo de seu curso	2

8. DA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

8.1. Em havendo necessidade de substituição do tablet será de responsabilidade do *campus* a análise e encaminhamento do assunto. Ressalta-se que não há unidades disponíveis para substituição.

8.2 O estudante ou responsável legal (caso de estudante menor e não emancipado) é o único e exclusivo responsável pela guarda e uso do Tablet Educacional, enquanto o equipamento estiver em seu poder, respondendo por todo os danos ou qualquer procedimento em desacordo com as especificações do fabricante do equipamento, sendo vedada a realização de qualquer alteração na estrutura física ou nos softwares de sistema operacional.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O empréstimo ficará condicionado ao percentual de frequência mínimo de 75% nas aulas do curso, devendo a devolução do equipamento ser realizada quando este percentual não for atingido.

9.2 Caso o aluno não devolva o tablet no período estabelecido no Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I) ou nos termos do item 9.1, poderá sujeitar-se às penalidades estabelecidas no Regime Disciplinar Discente, aprovado pela Resolução CONSUP Nº04/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como impedido de solicitar qualquer outro equipamento até a reposição.

9.3 Antes da efetiva devolução do equipamento, caberá ao(s) servidor(es) do *campus* designado(s) para a função, realizar a conferência das condições físicas e de funcionamento, na presença do estudante ou responsável legal, para atestar se o tablet está em condições de uso conforme Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I).

9.4 Os estudantes são responsáveis pela guarda e uso do tablet durante o período de empréstimo, dentro ou fora das dependências do IFPE, devendo evitar a sua danificação ou extravio.

9.5 Em caso de extravio, furto ou roubo, fica o estudante obrigado a repor outro igual, ou similar, no caso de o primeiro ter sido descontinuado pelo fabricante.

9.6 No caso de devolução de tablet danificado ou em desacordo com os itens do Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I), deverá ser encaminhado pelo servidor(es) do Campus

designado(s) para a função ao setor de tecnologia da informação do *campus*, ou instância equivalente, para providenciar parecer técnico.

9.7 Confirmado pelo parecer técnico que houve dano irreparável ocasionado pelo mau uso, fica o estudante, após comunicado oficialmente, obrigado a repor outro igual, ou similar, no caso de o primeiro ter sido descontinuado pelo fabricante.

9.8 O prazo para a reposição deverá constar no Termo de Reposição (Anexo II), que deverá ser assinado pela Direção Geral do *campus* e o pelo estudante, ficando este impedido de solicitar qualquer outro equipamento até o ressarcimento dos prejuízos ao Erário.

9.9 No caso da reposição por equipamento similar, o mesmo deverá ser especificado pelo setor de tecnologia da informação do Campus, ou instância equivalente.

9.10 Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento e no Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I) serão resolvidos pela Direção Geral e pela Direção de Ensino do IFPE campus Palmares, que utilizarão, além da legislação em vigor, o Regimento Interno da Instituição.

9.11 A concessão do equipamento não implicará na concessão de quaisquer outros benefícios ao estudante.

9.12 Fica reservado à Direção Geral o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste edital, podendo adotar as medidas que entender necessárias para fazer cessar eventuais irregularidades.

Palmares, 03 de setembro de 2020.

DIOGO LOPES DA SILVA
Diretor de Ensino

MARLO ANDRADE SANTOS
Diretor-Geral

ANEXO I - Edital N° 14/2020

TERMO DE EMPRÉSTIMO/DEVOLUÇÃO

Eu _____, atesto que recebi/devolvi o Tablet Educacional, tomo n° _____, nas seguintes condições:

Condições de Uso e Física	Entrega		Devolução	
	Sim	Não	Sim	Não
O Tablet Educacional liga?				
A tela responde ao toque?				
O usuário pode desbloquear a tela inicial?				
É possível bloquear o Tablet Educacional?				
O Tablet Educacional retorna ao funcionamento após o bloqueio?				
O Tablet Educacional apresenta arranhões?				
A tela do Tablet Educacional está riscada?				
A tela do Tablet Educacional está trincada?				
O carregador está presente e funcionando?				
A caneta touch está presente e funcionando?				
O cabo USB está presente e funcionando?				

Obs: _____

Período de empréstimo: de ___/___/___ a ___/___/___

_____ Assinatura do responsável pela entrega do Tablet Educacional	_____ Assinatura do estudante/responsável pelo recebimento do Tablet Educacional Matrícula: _____
--	---

Data da devolução: ___/___/___

_____ Assinatura do responsável pelo recebimento do Tablet Educacional	_____ Assinatura do estudante/responsável Matrícula: _____
--	--

TERMO DE REPOSIÇÃO

Eu _____ atesto que o parecer PARECER TÉCNICO (em anexo), do Setor de tecnologia da Informação do Campus Palmares, ou instância equivalente, identificou o problema apresentado pelo Tablet Educacional, tombo n° _____, que estava sob minha responsabilidade durante o período de empréstimo de ____/____/____ a ____/____/____, como mau uso ou guarda, e que, devido às regras do regulamento em vigor, serei obrigado a fazer a reposição do equipamento até o dia ____/____/____. No caso da não devolução do Tablet Educacional, fico ciente que estarei sujeito ao regime disciplinar estabelecido na Organização Acadêmica do IFPE.

Assinatura do estudante pelo recebimento do Tablet Educacional

Matrícula n° _____

Assinatura do responsável pelo estudante

RG n° _____

Assinatura do Diretor-Geral